



PLANO DE INTEGRIDADE

DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 9ª REGIÃO
2024 - 2025

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Conhecendo o TRT9	5
2.1. <i>Sistema de Governança Corporativa</i>	7
2.2. <i>Estrutura Organizacional</i>	8
3. Sistema de Integridade no TRT9	9
3.1. <i>Instâncias de Integridade</i>	12
3.2. <i>Colegiados Temáticos</i>	16
3.3. <i>Atos Normativos de Integridade</i>	18
4. Gestão dos Riscos à Integridade	21
4.1. <i>Identificação</i>	23
4.2. <i>Análise e Avaliação</i>	25
4.3. <i>Medidas de Tratamento e Monitoramento</i>	26
5. Ações de Capacitação	27
6. Comunicação	31
7. Canais de Transparência	33
8. Ferramentas de Controle	35
9. Monitoramento e Atualização	38
10. Informações Adicionais	40



1

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Cuida-se da instituição do Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, pautados pelos valores da transparência, ética e probidade administrativa e elaborado conforme Resolução CSJT n. 373/2023 (que institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus) e Resolução CNJ n. 410/2021 (que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário).

O presente sistema de integridade tem como principais objetivos a disseminação e o fortalecimento de uma cultura de integridade no âmbito do TRT9 e a promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e tratamento de condutas antiéticas e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas.

A instituição deste Plano contribuirá para o fortalecimento da cultura ética e de integridade já disseminada neste Tribunal, consolidando um dos objetivos do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho ciclo 2021-2026, qual seja, promover a integridade e a transparência dos atos de gestão e alinhando-se aos macrodesafios do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026, em especial no enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

Este Plano de Integridade conta com o completo engajamento da alta administração do Tribunal e alinha-se à Política de Governança Corporativa (RA Pleno TRT9 n. 95/2018), objetivando assegurar que magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do órgão atuem segundo valores, princípios e padrões éticos, tendo o escopo o cumprimento da missão institucional, dentro dos limites da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, consolidando-se uma Administração íntegra, participativa, eficiente e eficaz.

Conclamo magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e sociedade civil a integrem em prol da concreta implementação do presente **Plano de Integridade**, com vistas a salvaguardar o interesse público e reforçar o compromisso com uma governança pública ética, alinhada aos valores morais fundamentais de nossa sociedade.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT do Paraná



2

CONHECENDO O TRT9

CONHECENDO O TRT9

Criado pela Lei nº 6.241, de 22 de setembro de 1975, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região é órgão integrante do Poder Judiciário Federal, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná.

As competências institucionais da unidade jurisdicional estão definidas nos termos do artigo 114 da Constituição Federal, para o processamento e o julgamento das ações oriundas das relações de trabalho.

O Programa de Integridade do Tribunal está alinhado à Política de Governança Corporativa (RA Pleno TRT9 n. 95/2018) e ao [Plano Estratégico Institucional 2021-2026](#), o qual define sua identidade organizacional.



MISSÃO

Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.



VISÃO

Ser reconhecido perante a sociedade como instrumento moderno e efetivo de justiça célere, pacificadora, independente e comprometida com a garantia dos direitos decorrentes das relações de trabalho.



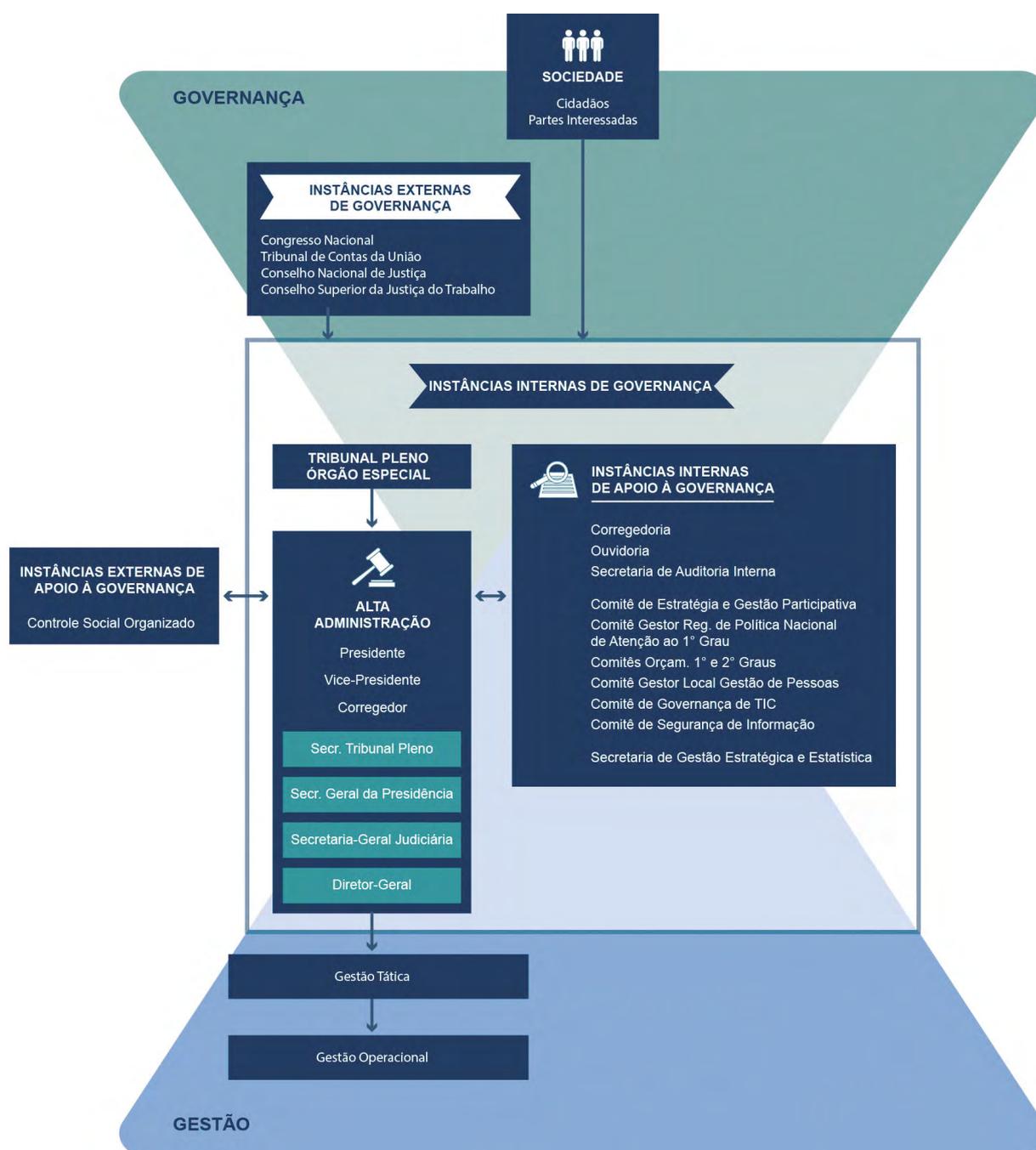
VALORES

Acessibilidade, agilidade, comprometimento, efetividade, eficiência, ética, imparcialidade, impessoalidade, inovação, respeito à diversidade, segurança jurídica, sustentabilidade, transformação digital, transparência, valorização das pessoas.

2.1. Sistema de Governança Corporativa

A governança no âmbito do TRT9 orienta-se pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos de referência utilizados pelo TCU, CNJ e CSJT, em conformidade com disposições legais e normas internas da Instituição.

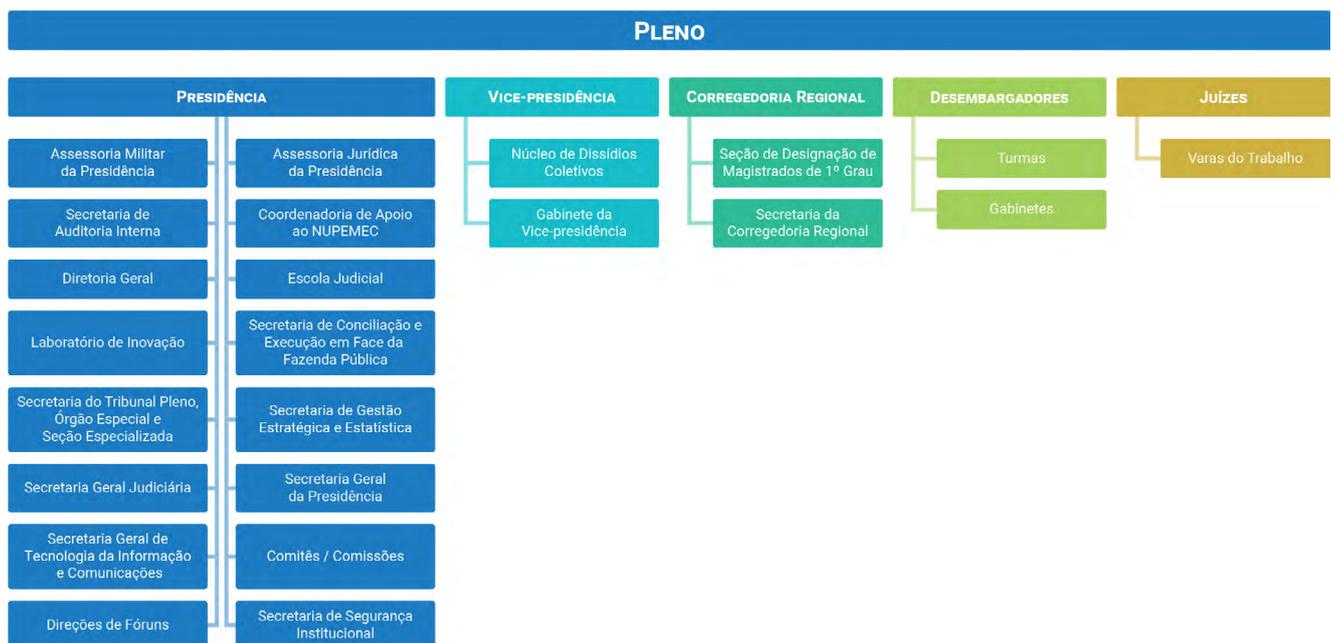
A [Resolução Administrativa 95/2018](#) instituiu a Política de Governança Corporativa no TRT-PR, que estabelece os mecanismos e práticas que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de



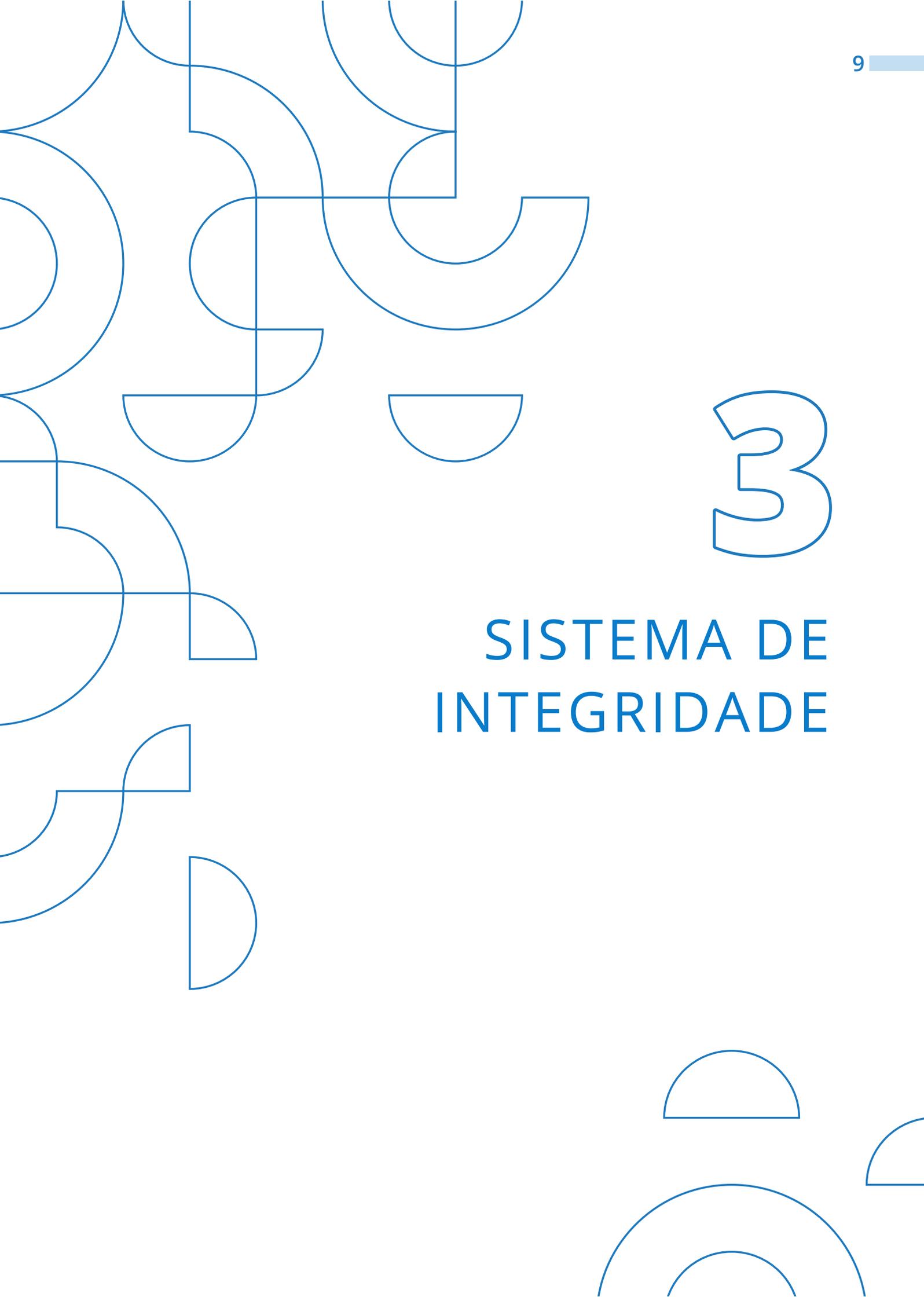
serviços de interesse da sociedade, e tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança e de gestão com as estratégias institucionais do Tribunal, para que as funções de governança (avaliar, direcionar e monitorar) sejam executadas de forma satisfatória.

2.2. Estrutura Organizacional

No desempenho de suas funções administrativas e jurisdicionais o TRT9 estrutura-se por meio de diferentes unidades, com intuito de garantir a boa governança, o controle efetivo, com vistas a minimizar riscos, ampliar o desempenho, assegurar a utilização eficiente de recursos, auxiliar a tomada de decisões, assegurar o cumprimento dos papéis e das responsabilidades e a transparência dos resultados. Na imagem abaixo, apresenta-se versão resumida do organograma:



Para acessar o Organograma completo do TRT9, [clique aqui](#).



3

SISTEMA DE INTEGRIDADE

SISTEMA DE INTEGRIDADE

O presente Programa de Integridade do TRT9 tem a finalidade de congregiar e organizar medidas e ações elaboradas pelas unidades com foco em prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento dos processos de trabalho suscetíveis a desvios, corrupção e fraude, viabilizando, assim, o alcance dos objetivos do sistema de integridade da instituição.

O TRT9 é participante, desde 2021, do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle da Gestão Pública, centro interorganizacional que objetiva a realização de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção e o fortalecimento do controle social das instituições aderentes.

Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (Resolução CSJT n. 373/2023) fixou, em seu art. 3º e incisos, os pilares da gestão da integridade na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, transcritos a seguir, os quais fundamentam o programa de integridade deste Tribunal:

I - O comprometimento e o engajamento pessoal da alta administração, refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para a disseminação da cultura da integridade no Tribunal;

II – ampla e efetiva participação de magistrados e magistradas; servidores e servidoras; colaboradores e colaboradoras, bem como de todas as partes interessadas, a fim de neles gerar o devido senso de pertencimento ao sistema da integridade;

III – o aprimoramento do fluxo de informações relacionadas a denúncias, elogios ou sugestões, de modo a simplificar o canal de ingresso dessas comunicações e otimizar a análise e o encaminhamento do material recebido;

IV – a avaliação dos riscos de integridade, independentemente dos processos de trabalho e dos painéis envolvidos;

V - o tratamento e as correções das falhas sistêmicas identificadas;

VI - o respeito aos fundamentos basilares da Administração Pública;

VII - a aderência à integridade e aos valores éticos;

VIII - o fomento à transparência e à preservação de contas;

IX - a promoção de comunicação, com a ampla divulgação do Plano e de seus canais de denúncia;

X - o fomento à capacitação sobre os temas atinentes ao Plano de Integridade;

XI - a sistematização dos procedimentos para tratamento das denúncias; e

XII - a equidade entre todas as partes interessadas, sendo inaceitáveis atitudes ou políticas discriminatórias”.

O Plano de Integridade é estruturado a partir dos seguintes eixos:

1

Comprometimento e engajamento pessoal da alta administração

2

Existência de instância responsável pela gestão da integridade

3

Análise, avaliação e gestão dos riscos à integridade

4

Monitoramento permanente, aprimoramento contínuo e capacitação

5

Transparência Pública

Esses instrumentos somente alcançam sua máxima eficiência e eficácia se aplicados em conjunto. Neste sentido, o Plano de Integridade descreve ações específicas e interligadas de curto e médio prazos objetivando a prevenção da corrupção e fortalecimento da cultura da integridade do TRT9. Estas ações estão distribuídas dentro das seguintes grandes áreas:



As ações coordenadas nas áreas estratégicas acima listadas serão desenvolvidas por diferentes unidades do TRT9, aqui denominadas Instâncias de Integridade.

3.1. Instâncias de Integridade

O desdobramento da governança corporativa do TRT9, alinhado aos valores democráticos de governança participativa faz surgir instâncias de integridade, ou seja, unidades administrativas ou órgãos colegiados responsáveis por apoiar e implementar o presente Plano de Integridade.

As instâncias de integridade apresentadas a seguir listadas detêm competências para a promoção de regras de condutas éticas para o corpo funcional, promoção da transparência ativa e do acesso à informação, tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, recebimento de denúncias e instauração de procedimento de responsabilização, controles internos e auditoria.



ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

As competências da Assessoria Jurídica da Presidência voltadas ao atendimento da Política de Integridade da Justiça do Trabalho incluem emitir parecer nos processos licitatórios e nas contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos, nos processos relacionados à área de pessoal e nos demais processos em que exista dúvida jurídica razoável e que sejam conexos a matérias de competência da Presidência do Tribunal, realizando, por meio de tais manifestações, o controle da legalidade de procedimentos, atos e decisões deste Tribunal, bem como a verificação da respectiva adequação às orientações e determinações dos órgãos de controle a que esta Corte está submetida.

DIVISÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Conforme disposições insertas no Ato TRT9 nº 12/2014, compete à Divisão de Ética e Disciplina, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, orientar e coordenar as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito do TRT da 9ª Região; proceder análise preliminar, quando solicitado, de eventual infração funcional; presidir

e secretariar Comissões Disciplinares; elaborar informações, pareceres e fornecer certidões em assuntos disciplinares; orientar servidores e gestores, quando solicitado, em assuntos referentes à matéria disciplinar; atualizar o banco de dados em matéria disciplinar; criar ementário de decisões disciplinares, na intranet; elaborar informativo disciplinar; propor ações que visem à melhoria da Coordenadoria; e desenvolver quaisquer outras atividades afetas à matéria disciplinar.

É a Unidade de Apoio Executivo vinculada ao Comitê de Ética e Integridade (Ato TRT9 n. 122/2022).

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

As competências da Corregedoria Regional que se relacionam com o Plano de Integridade se refere ao conhecimento das reclamações e representações relativas aos serviços judiciários, bem como processar e julgar reclamações correicionais contra atos praticados no processo pelos juízes de primeiro grau que configurem abuso ou erro de procedimento, além de exercer vigilância sobre a atuação e o funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 9ª Região, quanto à omissão de deveres ou à prática de abusos (art. 28 e 29, RI TRT9).

DIVISÃO DE OUVIDORIA

A estrutura e as atribuições da Ouvidoria estão regulamentadas pela Resolução Administrativa n. 85, de 22 de abril de 2024, no âmbito do TRT da 9ª Região, que assim dispõe em seu art. 2º: “A Ouvidoria, órgão autônomo, integrante da alta administração do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, essencial à administração da justiça e alicerçada nos princípios constitucionais da eficiência e da transparência, tem por missão assegurar a participação interativa, democrática e transparente à sociedade para o pleno exercício da cidadania, atendendo, respondendo, orientando, transmitindo informações e atuando como instrumento de gestão participativa, visando ao aperfeiçoamento das atividades e serviços prestados por este Tribunal, ...”.

No cumprimento dessa missão, a Ouvidoria atua como canal de comunicação direta com o Tribunal, podendo ser demandada por qualquer usuário dos serviços prestados pela Instituição, assim compreendidos: cidadãos(ãs), advogados(as), magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as) e estagiários(as) deste órgão. Em relação à Política de Integridade da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n. 373/2023), compete à Ouvidoria o recebimento e registro de:

- denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações, que tenham por objeto serviços judiciários e administrativos prestados por quaisquer das unidades do Tribunal;

- pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei n. 12.527/2011 e da Resolução Administrativa n. 45/2018;
- relatos de informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público, referidos no art. 4º-A da Lei n. 13.608/2018;
- demandas dos(as) titulares de dados pessoais relacionadas à Lei n. 13.709/2018;
- demandas relacionadas à Ouvidoria da Mulher, nos termos da Resolução Administrativa n. 9/2023;
- denúncias de assédio moral e sexual e de todas as formas de discriminação, nos termos da Política n. 62/2022;
- denúncias de assédio eleitoral, nos termos da Resolução CSJT n. 355/2023.

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

As atividades da Secretaria de Auditoria Interna encontram-se regulamentadas pelas Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020, CSJT nº 282/2021, pelos Atos TRT9 nºs 93/2019 e 228/2019 e pelo Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cabendo destacar, no que diz respeito às competências que se relacionam com a Política de Integridade da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT 373/2023, que compete à Secretaria de Auditoria Interna, objetiva e independentemente, realizar avaliações e prestar consultorias destinadas à adicionar valor e aperfeiçoar os processos de controles internos do órgão, bem como monitorar o cumprimento das recomendações decorrentes de auditorias.

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA

A Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística, unidade vinculada diretamente à Presidência do TRT-PR, tem como principal competência o assessoramento técnico nas atividades relacionadas ao planejamento e à gestão estratégica do Tribunal. Estão subordinadas à Secretaria, a Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados, a Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos, e a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras.

Subordina-se à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a Seção de Gestão de Riscos e Compliance, a qual compete, dentre outras responsabilidades: Promover a execução dos processos de Gestão de Riscos do TRT-PR e acompanhar os temas relacionados à Integridade.

3.2. Colegiados temáticos

Dentre os diversos órgãos colegiados que atuam na concretização do sistema de integridade do TRT9, abaixo mencionados, destaca-se o **Comitê de Ética e Integridade (CEI)**, colegiado temático criado pelo Ato TRT9 n. 122/2022 com alteração pelo Ato n. 127/2024.

COLEGIADO	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p>Comitê de Ética e Integridade</p> <p>Ato n. 20/2023 e RA n.45/2023</p>	<p>Controlar e monitorar o cumprimento do Código de Ética do Tribunal, divulgá-lo e prestar orientações acerca de seu conteúdo, incentivar soluções pacificadoras para problemas de relacionamento ocorridos no ambiente de trabalho, a fim de evitar situações de conflito, planejar, monitorar e avaliar iniciativas de promoção da ética e da integridade entre magistrados, servidores, terceirizados e estagiários; e fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação.</p>
<p>Comitê de Governança e Estratégia</p> <p>Ato n. 30/2023</p>	<p>Apoiar a Presidência do Tribunal nos assuntos relacionados à Gestão da Estratégia e Governança Corporativa; atuar na interlocução com a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e deliberar sobre assuntos de sua competência.</p>
<p>Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus</p> <p>Atos n. 132 e 133/2022 e RAs n. 97 e 98/2022</p> <p>Atos n. 21 e 23/2024 e RAs n. 6 e 7/2024</p>	<p>Auxiliar na captação das necessidades ou demandas do Tribunal, na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária, na elaboração da proposta orçamentária e execução do orçamento.</p>

<p>Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade</p> <p>Ato n. 31/2023 e RA 160/2023</p>	<p>Monitorar o planejamento de iniciativas voltadas à sustentabilidade; zelar pelos princípios, diretrizes e objetivos das políticas de aquisições e desfazimentos vigentes; propor o aperfeiçoamento das políticas e práticas de governança e de gestão de aquisições e desfazimentos, e do Plano de Logística Sustentável (PLS) e promover a integração e a efetividade na gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos</p>
<p>Comitê de Comunicação e Transparência</p> <p>Ato n. 124/2022 e RA 135/2023</p>	<p>Vigiar a observância dos princípios, diretrizes e objetivos das Leis e Resoluções elencadas no seu ato instituidor; diligenciar para que este Tribunal acompanhe o estado-da-arte nas práticas e canais de comunicação e transparência, em sintonia com a Constituição Federal e os normativos contemporâneos, aprovar e acompanhar a execução de planos, projetos e programas relacionados à comunicação e transparência; e avaliar, direcionar e monitorar a gestão de conteúdo do portal institucional, mídias sociais e demais canais de comunicação do Tribunal.</p>
<p>Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade</p> <p>Ato n. 49/2024</p>	<p>Subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, práticas discriminatórias ou conflitos nas relações de trabalho em desacordo com o Programa; propor, promover, realizar ações relativos ao Programa e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam ao Programa em âmbito regional.</p>
<p>Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão</p> <p>Ato n. 29, 224 e 262/2023 e RAs n. 133, 134 e 162/2023</p>	<p>Propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão.</p>

<p>Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Assédio Sexual no 1º e 2º Graus</p> <p>Atos n. 84 e 94/2022 e RAs n. 133 e 134/2022 Atos n. 129 e 130/2024 e RAs n. 8 e 9/2024</p>	<p>Monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Res. CNJ nº 518/2023; contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional e sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no trabalho.</p>
---	---

3.3 Atos Normativos de Integridade

O presente plano de integridade rege-se pela Resolução CNJ n. 410/2021 (que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução CSJT n. 373/2023 (que institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau), incidindo ainda, no que couber Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar n. 35/1979) e o Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos (Lei n. 8112/1990), dentre outras legislações afetas ao tema.

No âmbito interno, o quadro abaixo apresenta um resumo dos principais instrumentos normativos deste Tribunal que auxiliam na manutenção da ética e na prevenção, detecção e punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

ASSUNTO	INSTRUMENTO NORMATIVO	EMENTA
Regimento Interno - TRT9	<u>RA n. 46/2022</u>	Dispõe no capítulo V do título VIII sobre a disciplina judiciária dos Magistrados

<p>Política 35/2018 - Política de Governança Corporativa</p>	<p><u>RA 95/2018</u></p>	<p>Institui no âmbito do TRT-PR a Política de Governança Corporativa, que estabelece os mecanismos e práticas que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade</p>
<p>Política 56/2021 - Política de Gestão de Riscos e de Continuidade de Negócio</p>	<p><u>RA 59/2021</u></p>	<p>Institui a Política de Gestão de Riscos e de Continuidade de Negócio no âmbito do TRT da 9ª Região</p>
<p>Política n. 58/2021</p>	<p><u>RA 42/2021</u></p>	<p>Institui a Política de Execução Orçamentária e Restos a Pagar das Despesas Discricionárias no âmbito do TRT da 9ª Região</p>
<p>Política n. 62/2022</p>	<p><u>RA 132/2022</u></p>	<p>Institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e todas as formas de Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.</p>
<p>Política 52/2020 - Planejamento Orçamentário</p>	<p><u>RA 77/2020</u></p>	<p>Institui a Política de Planejamento Orçamentário no âmbito do TRT da 9ª Região</p>
<p>Plano Estratégico Institucional 2021-2026</p>	<p><u>RA 68/2021</u></p>	<p>Aprova o Plano Estratégico Institucional para o ciclo de 2021-2026</p>
<p>Código de Ética do TRT9</p>	<p><u>ATO 276/2014</u></p>	<p>Institui o Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e estabelece outras providências</p>

Diretrizes éticas a serem observadas nas contratações	<u>ATO 49/2021</u>	Institui diretrizes éticas a serem observadas nas contratações no âmbito do TRT da 9ª Região
Política de Governança de Contratações (Política 77/2023)	<u>RA 123/2023</u>	Institui a Política de Governança de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
Modelo de Governança de Pessoas	<u>RA 104/2024</u>	Institui o Modelo de Governança de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.



Durante o biênio 2024/2025 será avaliado pelas instâncias de integridade a viabilidade de criação de um Código de Conduta aos Estagiários e Terceirizados e a revisão do Código de Ética dos Servidores.

4

GESTÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

GESTÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão de riscos contribui para o alcance de resultados estratégicos e possibilita a identificação das áreas, dos relacionamentos e dos processos de trabalho mais vulneráveis, sensíveis e suscetíveis à quebra de integridade.

O Processo de Gestão de Riscos compreende as atividades para identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações que possam afetar o alcance dos objetivos.



No TRT, a [Resolução Administrativa n. 59/2021](#) instituiu a Política de Gestão de Riscos no TRT-PR, a qual é aplicável a todas as suas Unidades, em todos os níveis hierárquicos, abrangendo ativos, processos de trabalho, projetos, ações e tomadas de decisão do Tribunal. Cabe destacar que a Resolução CSJT n. 373/2023 que institui a Política de Integridade da JT traz os seguintes termos e definições:

■ **RISCOS À INTEGRIDADE:** são os atributos, características ou exposições de caráter externo, organizacional ou individual que possibilitam a ocorrência da quebra de integridade;

■ **QUEBRA DE INTEGRIDADE:** prática de comportamentos que se desviam da legalidade, dos princípios administrativos e da ética;

■ **FATORES DE RISCO À INTEGRIDADE:** motivos e circunstâncias que levam os indivíduos a praticarem quebra de integridade;

4.1 Identificação

O levantamento dos riscos à integridade para compor baseia-se em referências dos principais normativos relacionados ao tema, como as Resoluções CSJT n. 373/2023 (que institui a Política de Integridade da JT) e CNJ n. 410/2021 (que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário). Adicionalmente, foram considerados os riscos já identificados e avaliados para o Plano de Gestão de Riscos de Contratações de 2024.

Exemplificativamente, cita-se alguns riscos já identificados, a fim de demonstrar como serão analisados pela Instância de Integridade competente:

RISCO - Práticas contrárias à ética e ao interesse público ou com ele compactuar.

QUEBRA DE INTEGRIDADE - Ações que afrontem o Código de Ética do TRT.

ÁREA - Ética e Disciplina.

PROCESSO - Gestão da Ética.

FATORES DE RISCO

- 1) Atos normativos internos imprecisos ou omissos;
- 2) Não observância do arcabouço normativo; e
- 3) Desconhecimento de normas ou procedimentos pelo corpo funcional.

RISCO - Ausência de orientação a respeito do recebimento de presentes por funcionário de qualquer empresa ou pessoa interessada na organização.

QUEBRA DE INTEGRIDADE - Recebimento de vantagem indevida.

ÁREA - Licitações e Contratos.

PROCESSO - Contratações.

FATOR DE RISCO

Comunicação ineficaz.

RISCO - Contratação de familiar para cargo em comissão ou serviço terceirizado.

QUEBRA DE INTEGRIDADE - Nepotismo.

ÁREA - Gestão de Pessoas / Licitações e Contratos.

PROCESSO - Contratações / Nomeação.

FATORES DE RISCO

- 1) Falta de orientação e divulgação dos normativos relacionados; e
 - 2) Falta de monitoramento para indicação de cargos comissionados e na admissão de colaboradores terceirizados.
-

RISCOS - Acesso indevido aos dados pessoais / Vazamento de dados pessoais.

QUEBRA DE INTEGRIDADE - Vazamento de informações confidenciais.

ÁREA - Tecnologia da Informação e Comunicação.

PROCESSO - Gestão da Segurança e Informação.

FATORES DE RISCO

- 1) Ataques externos como ransomware e phishing;
- 2) Ataques internos como pessoas sem autorização que têm acesso a um sistema, e conseqüentemente, aos dados pessoais;
- 3) Golpes de phishing;
- 4) Falha humana;
- 5) Uso de credenciais roubadas

RISCO - desconhecimento sobre a transparência e a natureza pública das informações.

FATOR DE RISCO

Capacitações referentes ao assunto são insuficientes ou incapazes de passar o conhecimento necessário

4.2 Análise e Avaliação

A análise e avaliação dos riscos de integridade para compor este Plano está alinhada com a metodologia de gestão de riscos adotada no TRT9. Para detalhes com relação à metodologia de Gestão de Riscos do TRT9, [clique aqui](#).

Resumidamente, a classificação ou nível dos riscos é obtida por meio da multiplicação do grau da probabilidade com o grau de impacto e, nas imagens abaixo, constam a matriz de classificação dos riscos, bem como os níveis de riscos utilizados neste Regional.

Nível de Risco = Probabilidade x Impacto

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - TRT9			PROBABILIDADE				
			1	2	3	4	5
			Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
IMPACTO	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Matriz Probabilidade x Impacto

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME VALOR NA MATRIZ - TRT9	
Classificação	Valor
Risco Baixo	1 a 3
Risco Médio	4 a 9
Risco Alto	10 a 16
Risco Extremo	17 a 25

4.3 Medidas de Tratamento e Monitoramento

Identificados os riscos à integridade, e considerando o impacto destes na matriz de classificação de risco, será intensificado o trabalho de mapeamento destes riscos e estabelecimento da correspondente medida de tratamento. Os riscos de integridade e seus respectivos planos de ação serão monitorados, conforme preconizados na metodologia de gestão de riscos e serão utilizados como apoio as seguintes ferramentas:

■ **SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS TRT9** - Sistema Vetor (sistema interno desenvolvido pelo Tribunal): onde serão cadastradas as informações de cada risco.

■ **PAINEL DE SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCOS DO TRT9** (acesso interno disponível aos magistrados e servidores do Tribunal): Painel contendo visão geral com as informações dos riscos institucionais cadastrados, incluindo os riscos à Integridade.

A etapa de monitoramento dos riscos deve ser contínua e assegurar a execução dos planos de ação, junto a avaliação da eficiência na redução dos riscos. Adicionalmente, ressalta-se que, caso identificado, novos riscos e/ou ações de tratamento podem ser incluídos ao sistema de gestão de riscos.

5

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

A contínua capacitação de magistrados e servidores nos assuntos ligados ao Plano de Integridade é vital para a manutenção de uma cultura preventiva em gestão da integridade, disseminando diretrizes e políticas relacionadas ao Plano.

Tais ações podem buscar a conscientização e, ainda, envolver simulações de contextos variados em que haja risco de integridade, buscando sempre levar aos agentes públicos referências sobre a correta prestação do serviço público.

Sem prejuízo de outros cursos que as Instâncias de Integridade possam sugerir, o Plano Anual de Capacitação das unidades de apoio administrativo para o ano de 2024, prevê os seguintes cursos relacionados aos diversos temas que abrangem a temática de Integridade:

1

**Prevenção ao
Assédio Moral
e Sexual**

2

**Canais de
Denúncias:
implantação
e gestão**

3

**Lei Geral de
Proteção de
Dados - LGPD**

4

Compliance

5

**Contratações
Públicas
Sustentáveis**

6

**Encontro
anual da Sus-
tentabilidade
da JT**

7



**27º Congresso
Brasileiro de
Ouvidores**

8



**Apuração de
infrações e
aplicação de
sanções adm.**

Previsto, ainda, curso com a temática Ética e Integridade, em parceria com o TST, CGU e TCU, sob coordenação da Divisão de Ética e Disciplina.

Por seu turno, a Escola Judicial informa recente parceria entre o Tribunal Superior do Trabalho - TST e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, que possibilita o oferecimento de um vasto rol de cursos, abertos e gratuitos, podendo ser cursados pelos servidores e magistrados do TRT9, na modalidade EAD. Sobre o tema Integridade e Gestão Pública destacam-se os seguintes cursos decorrentes de recente parceria:

1



**Fundamentos
Integridade
Pública:
Prevenindo
a Corrupção**

2



**Gestão de
Conflitos e
Negociação**

3



**Assédio Moral:
o que saber
e fazer**

4



**Elaboração de
Indicadores de
Desempenho
Institucional**

5



**Promoção dos
Direitos das
Pessoas
LGBTQIA+**

6



**Sustentabilidade
na Administração
Pública**

7



Técnicas de Auditoria Interna Governamental

8



Controles na Adm. Pública

Relevante as iniciativas de capacitação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ por meio da plataforma EAD CEAJUD, que tratam especificamente do tema PLANO DE INTEGRIDADE:

1



Formação de Gestores em Sistemas de Integridade e Compliance

2



Curso Princípios Básicos de Integridade e Compliance

3



Desenvolver competências gerenciais;

4



Participação e Controle Social na Adm. Pública

5



Fundamentos/ funcionamento das Ouvidorias

6



Curso Reflexões sobre a LGPD



As instâncias de integridade elaborarão um projeto pedagógico de capacitação de magistrados, servidores, gestores, estagiários e colaboradores por meio das parcerias e plataformas EAD acima listadas.

6

COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A consolidação do Plano de Integridade do TRT9 com a ampla e efetiva participação de magistrados e magistradas; servidores e servidoras; colaboradores e colaboradoras, bem como de todas as partes interessadas, a fim de neles gerar o devido senso de pertencimento ao sistema da integridade passa necessariamente pelo conhecimento do presente programa de integridade e de seus canais de manifestação/denúncia.

Neste contexto, a Assessoria de Comunicação do TRT9 desempenhará importante papel de divulgar, conscientizar e apresentar o sistema de integridade ora proposto.



O lançamento do Programa de Integridade ocorrerá de modo síncrono com campanha de comunicação feita pela ASCOM em parceria com as Instâncias de Integridade. Após, se organizará campanhas periódicas de divulgação para o biênio 2024/2025.

7

CANAIS DE TRANSPARÊNCIA

CANAIS DE TRANSPARÊNCIA

E- MAILS

ouvidoria@trt9.jus.br
corregedoria@trt9.jus.br
ned@trt9.jus.br



TELEFONES

(41) 3310-7473 / 7154 (Ouvidoria)
(41) 3310 7468 (Corregedoria)
310-7040 (Div. Ética e Disciplina)



BALCÃO VIRTUAL

Ouvidoria:

https://meet.google.com/xw-d-beyv-egv?authuser=1&hl=pt_BR

Corregedoria:

<https://meet.google.com/eam-hxzk-mw>

Atendimento: das 11h às 17h



PRESENCIAL

Ouvidoria e Corregedoria:

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528,
Térreo e 2º andar, Curitiba-PR

Divisão de Ética e Disciplina

Av. Vicente Machado, 147,
6º andar, Curitiba-PR

Atendimento: das 11h às 17h



CORRESPONDÊNCIA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528,
Curitiba – PR, CEP 80.430-180



OUVIDORIA

Formulário online:

trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?-secao=1&pagina=INICIAL



Será criado um fluxograma do andamento do procedimento de acesso à informação, e tratamento de manifestações, que será disponibilizado junto aos formulários eletrônicos.

Análise da viabilidade de unificação estatística do quantitativo de denúncias recebidas pelas diferentes instâncias de integridade

8

FERRAMENTAS DE CONTROLE

FERRAMENTAS DE CONTROLE

Para que ocorra a constante avaliação das ações e medidas adotadas pelo plano de integridade, a fim de dar dinamismo e promover direcionamento, por meio de atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da instituição no decorrer do tempo, torna-se imprescindível a adoção de ferramentas de controle administrativo. Estes mecanismos de controle são concebidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos de integridade sejam executadas pelos seus respectivos responsáveis, de forma apropriada e tempestiva.

Neste estágio inicial de formalização do Plano de Integridade do TRT9, apurou-se a necessidade de um esforço coletivo das unidades administrativas para padronização de procedimentos e fluxos de trabalho, de modo a propiciar transparência, unicidade e constância do tratamento das demandas administrativas. Para tanto, as unidades administrativas do TRT9 serão convidadas a:



1. Mapear e sistematizar os principais processos de trabalho das áreas administrativas, com ênfase para contratações, inclusive de obras e reformas; fiscalizações de contratos; movimentações de servidores e controle orçamentário.



2. Realizar estudos sobre a viabilidade de utilização de um único sistema para tramitação dos expedientes administrativos, observando as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



3. Analisar os riscos de quebra de integridade, listando fatores, áreas e procedimentos mais vulneráveis, sensíveis e suscetíveis à quebra de integridade, com foco nas demandas específicas necessárias à gestão dos riscos da LGPD.



4. Implementar as medidas para atendimento aos itens de integridade do Levantamento de Governança do TCU (iESGo 2024 - Índice ESG - Environmental, Social and Governance).

Uma vez sistematizado o fluxo de trabalho, os procedimentos, prazos e responsabilidade, bem como os riscos específicos de quebra de integridade torna-se viável aos gestores de cada unidade realizarem o controle de seu desenvolvimento, sem prejuízo dos demais canais de controles internos e externos existentes na Política de Governança do TRT9. Merece relevante destaque o Setor de Licitação e Contratos, cuja atuação, pressupõe, não apenas a interlocução com o público interno, mas especialmente, com o público externo. Neste contexto, as ferramentas de controle a serem desenvolvidas e aplicadas devem atingir a totalidade dos envolvidos no procedimento licitatório e os contratantes com o Poder Público, respeitando critérios ambientais, sociais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços, e nas obras e serviços de engenharia, em consonância com o conceito de desenvolvimento sustentável. Para o setor de Licitação e Contratos, as principais ações a serem implementadas à título de ferramentas de controle de integridade são:



1. Análise de viabilidade de edição de ato normativo para regulamentar o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do TRT9.



2. Em parceria com a ASCOM avaliar a viabilidade de edição de uma cartilha de orientação aos licitantes.



3. Estudos serão propostos para a efetivação de compras e contratações públicas sustentáveis, por meio da ação conjunta da Seção de Sustentabilidade e de Licitações e Contratos.

9

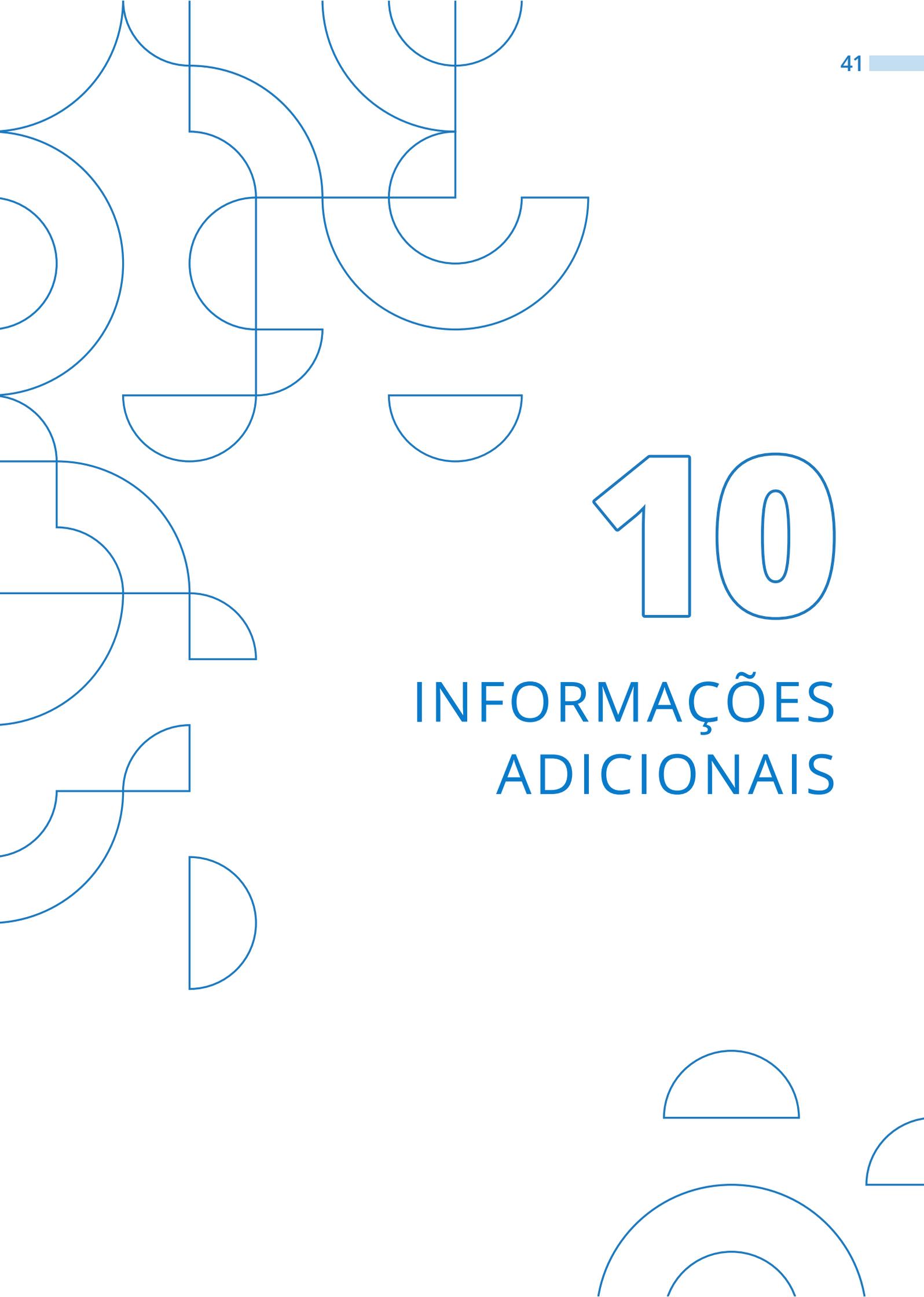
MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O Plano será executado e monitorado permanentemente, visando seu aprimoramento contínuo.

O **Comitê de Ética e Integridade** é o responsável pelo acompanhamento deste **Plano de Integridade**, com sua respectiva unidade de apoio Divisão de Ética e Disciplina, que atuarão na implementação e efetividade das medidas descritas no quadro abaixo, a fim de preservar a boa gestão da integridade no TRT.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Implementação das medidas apresentadas neste Plano de Integridade	Instâncias de Integridade do TRT9 e áreas vinculadas	2024/2025
Revisão do Plano de Integridade	Comitê de Ética e Integridade (CEI) e Instâncias de Integridade	Bienal ou conforme demanda
Revisão das estratégias de comunicação do Programa ao público interno e externo	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	Bienal ou conforme demanda
Publicação de relatório de gestão de riscos	Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE)	Quadrimestral ou conforme demanda



10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Cronograma previsto para realização das ações propostas neste Plano de Integridade para o biênio 2024-2025:

TEMA: POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

AÇÕES:

- 1) Instituir nova versão do Código de Ética (Divisão de Ética e Disciplina - 30/06/2024);
 - 2) Avaliar viabilidade de criação de Código de Conduta aos Estagiários (Secretaria de Gestão de Pessoas - 20/12/2024);
 - 3) Implementar as medidas para atendimento aos itens de integridade do Levantamento de Governança do TCU - iESGo 2024 - Índice ESG (Secretaria de Gestão de Pessoas - 20/12/2024).
-

TEMA: COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

AÇÕES:

- 1) Lançamento do Plano de Integridade do TRT9 (Escola Judicial - 30/06/2024);
- 2) Projeto Pedagógico de capacitação em integridade para o biênio 2024/2025 (Escola Judicial - 30/06/2024);
- 3) Campanha de Comunicação do Plano de Integridade TRT9 (Assessoria de Comunicação - 01/10/2024);
- 4) Campanhas Periódicas sobre a Política de Integridade do TRT9 (Assessoria de Comunicação - 20/12/2025);
- 5) Análise de viabilidade de edição de ato normativo para regulamentar o Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito de licitações e contratos do TRT9 (Secretaria de Licitações e Contratos - 20/12/2025);
- 6) Projeto "Estruturar os processos e fomentar as contratações sustentáveis no TRT9" (Seção de Sustentabilidade e Secretaria de Licitações e Contratos - 31/03/2025);
- 7) Avaliar viabilidade de edição de uma cartilha de orientação aos licitantes (Secretaria de Licitações e Contratos - 20/12/2025);

8) Mapear e promover comunicação interna amigável em relação às principais competências/responsabilidades das áreas administrativas que sejam de interesse coletivo (Diretoria-Geral - 20/12/2025).

TEMA: FERRAMENTAS DE CONTROLE

AÇÕES:

- 1) Aperfeiçoamento do Sistema de Riscos (Modelos do Sistema Vetor) para atender as demandas específicas necessárias à gestão dos riscos da LGPD (Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE) - 20/12/2024);
 - 2) Melhoria do Sistema de Riscos para mapear e incluir novos riscos à integridade (Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE) - 20/12/2024);
 - 3) Elaborar fluxograma do andamento do procedimento de acesso à informação e tratamento de manifestações (Divisão de Ouvidoria - 01/12/2024);
 - 4) Realizar estudos sobre a viabilidade de utilização de um único sistema para tramitação dos expedientes administrativos, observando as diretrizes do CSJT (Diretoria Geral - 30/11/2025).
 - 5) Analisar os riscos de quebra de integridade, listando fatores de riscos e áreas e procedimentos mais vulneráveis, sensíveis e suscetíveis à quebra de integridade, com inclusão no Sistema de Gestão de Riscos (Unidades Administrativas - 30/11/2025);
 - 6) Mapear e sistematizar os principais processos de trabalho das áreas administrativas, com ênfase para contratações, inclusive de obras e reformas; fiscalizações de contratos; movimentações de servidores e controle orçamentário (Diretoria Geral - 30/11/2025).
-



JUSTIÇA DO TRABALHO